



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**2433**

**Presidente da Mesa Diretora:** José Nardel Alves de Almeida

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Denominação de vias públicas, centros comunitários, centros de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

**Autoria:** José Maria Francisco de Oliveira

**Data:** 25/02/1984

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 17/84. Denomina a rua “Cassimira Rodrigues da Silva”, conhecida como rua Santa Rita, localizada no bairro Morrinhos e a rua “Juquinha Paculdino”, localizada no bairro Jardim São Luiz. (Referente à Lei nº 1.462, de 02/05/1984).

**Controle Interno – Caixa:** 08      **Posição:** 21      **Número de folhas:** 04

Especie: P  
Categoria: Dezenovara  
U: 08  
ordem: 21  
nº fls: 02

LEI 1.462 - 01.05.84

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO-LEI Nº

Autor: José Maria Francisco de Oliveira

Assunto:-

Denominando ruas Cassimira Rodrigues da Silva ~~atual~~  
rua Santa Rita no Bairro Morrinhos e rua  
Iguquinha Faculdade no Bairro Jardim  
são Luiz. dista adado.

Baixa

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 25.02.84
- 2 A Com. de Legislação e Justiça em 24.03.84
- 3 Aprovado em 1º 0 - 31.03.84
- 4 A Com. de Comissões da  
Vim. Pública - 31.03.84
- 5 Aprovado em 2º 0 - 14.04.84
- 6 A Com. de Redação - 14.04.84
- 7 Aprovado em 3º 0 - 28.04.84
- 8 A Comissão - 28.04.84
- 9 Aprovado -
- 10 Inquiri-jo -



# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO-LEI Nº \_\_\_\_\_

Dispõe sobre denominação de vias públicas.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu sanciono a seguinte Lei :-

Artigo 1º - A rua Santa Rita, situada no Bairro Morrinhos desta cidade, passa a denominar-se rua Cassimira Rodrigues da Silva.

Artigo 2º - Passa a denominar-se Juquinha Paculdino a rua 3, localizada no Bairro Jardim São Luiz.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 25 de fevereiro de 1984.

José Maria Francisco de Oliveira  
Vereador

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS</b>	
APROVADO EM <u>28</u> DISCURSSAO POR	
<u>Unanimidade dos presentes</u>	
EM <u>28</u> DE <u>abril</u> DE <u>1984</u>	<u>Francisco de Oliveira</u>
PRESIDENTE	

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS</b>	
A SANÇÃO	
EM <u>28</u> DE <u>abril</u> DE <u>1984</u>	<u>Francisco de Oliveira</u>
PRESIDENTE	

*Certidão O.K.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
A COMISSÃO DE *Assunto*  
e *Assunto*  
EM 25 DE maio DE 1984  
*Presidente*  
**PRESIDENTE**

A matéria é legal  
e constitucional,  
merece nossa aprovação.  
Vocês. 11 de 28/3/84  
*Honr*  
*juiz juiz*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
APROVADO EM 2 DISCURSSÃO POR  
*unanimidade dos membros*  
EM 2 DE maio DE 1984  
*Presidente*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
A COMISSÃO DE *Assunto*  
de *Assunto*  
EM 31 DE maio DE 1984  
*Presidente*  
**PRESIDENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
APROVADO EM 2 DISCURSSÃO POR  
*unanimidade dos membros*  
EM 14 DE abril DE 1984  
*Presidente*  
**PRESIDENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
A COMISSÃO DE *Assunto*  
EM 14 DE abril DE 1984  
*Presidente*  
**PRESIDENTE**

*Domini fel  
aprovacão.*  
*09.04.84*  
*forwering*  
*Aluísio Montez*  
*recepção*  
*Presidente*  
*Honr*  
*recepção*  
*Presidente*  
*Honr*



Prefeitura de Montes Claros



SECRETARIA DE GOVERNO

## CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no processo nr. 1.851 de 16  
de Fevereiro de 19 84 certifico que, de acordo com as informações no processo,  
prestadas, a Rua 3, do Bairro Jardim São Luiz, não recebeu nova  
denominação oficial.

Para constar e produzir os devidos e legais efeitos, mandei expedir a presente certidão aos 17 dias do mês de Fevereiro de 19 84., a qual assinada por mim, será entregue ao requerente.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 17 de Fevereiro de 19 84.

  
Secretário de Governo